



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ajustina

1

Segunda-feira • 18 de Janeiro de 2021 • Ano VI • Nº 1250

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ajustina publica:

- Ato de Ratificação Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 001/2021.
- Ato de Publicação de Processo de Inexigibilidade Nº 001/2021.
- Ato de Ratificação Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 002/2021.
- Ato de Publicação de Processo de Inexigibilidade Nº 002/2021.
- Ato de Ratificação Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 003/2021.
- Ato de Publicação de Processo de Inexigibilidade Nº 003/2021.
- Ato de Ratificação Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 004/2021.
- Ato de Publicação de Processo de Inexigibilidade Nº 004/2021.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130



### **ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Adustina, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo de inexigibilidade nº 001/2021, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso III e V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, **em especial após manifestação da área técnica jurídica**, para a contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do escritório **DEDA & DEDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.555.774/0001-68**, com endereço na Rua Dr. Joviniano de Carvalho, Simão Dias – Sergipe, para que a mesma possa prestar serviços de advocatícios especializado em consultoria jurídica no **ramo do DIREITO PUBLICO MUNICIPAL, bem como elaboração de defesas técnicas, do ente público em processos judiciais ou administrativos buscando efetuar os procedimentos que se fizerem necessários, pareceres técnicos e orientações na tomada de decisões administrativas**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município.

Adustina - Bahia, 12 de janeiro de 2021.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130

### **ATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021, (12/01/2021), por determinação do Sr. Paulo Sérgio Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal de Adustina /BA, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, após a Ratificação, autorizo a publicação no Mural da Prefeitura, do processo de Inexigibilidade nº 001/2021, tendo como objeto a Contratação de escritório de advocacia especializada em consultoria jurídica no ramo do Direito Público Municipal, bem como elaboração de defesas técnicas, do ente público em processos judiciais ou administrativos buscando efetuar os procedimentos que se fizerem necessários, pareceres técnicos e orientações na tomada de decisões administrativas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.

**CONTRATADA: DEDA & DEDA ADVOGADOS ASSOCIADOS,**

**CNPJ nº 12.555.774/0001-68**

**VALOR GLOBAL R\$: 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade: 2040** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Projeto/atividade: 2.059** – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – ADM e Finanças

**Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00** – Serviços de Consultoria

**Fonte: 00** – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso III e V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade e manifestação da área técnica jurídica.

E para constar, foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim RONES MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretário de Administração e Finanças.

Adustina, 12 de janeiro de 2021.

**Rones Marcos Oliveira dos Santos**  
**Sec. Mun. Administração e Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA**  
**CNPJ: 16.298.929-0001/89**  
Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro  
Fone/Fax: (075) 3496-2130



### **ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Adustina, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo de inexigibilidade nº 002/2021, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por **profissionais de contabilidade**, para a contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, a empresa **ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ nº 00.317.633/0001-28**, para prestação de serviços contábil para o exercício financeiro de 2021, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de consultoria nas áreas de: Planejamento, Contábil Financeiro, junto ao Município de Adustina/BA.

Adustina - Bahia, 12 de janeiro de 2021.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130

### **ATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021, (12/01/2021), por determinação do Sr. Paulo Sérgio Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal de Adustina /BA, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, após a Ratificação, autorizo a publicação no Mural da Prefeitura, do processo de Inexigibilidade nº 002/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços contábil para o exercício financeiro de 2021, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de consultoria nas áreas de: Planejamento, Contábil Financeiro, junto ao Município de Adustina/BA.

**CONTRATADA: ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES.**

**CNPJ nº 00.317.633/0001-28**

**VALOR GLOBAL R\$: 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade: 2040** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Projeto/atividade: 2.059** – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – ADM e Finanças

**Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00** – Serviços de Consultoria

**Fonte: 00** – Recursos Ordinários

**Secretaria: 2050 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 2050** – Fundo Municipal de Educação

**Projeto/atividade: 2.011** – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Educação

**Elemento de despesa: 3.3.90.35.00** – Serviços de Consultoria

**Fonte: 01** – Educação 25%

**Secretaria: 2060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA**

**Unidade: 2060** – Fundo Municipal de Saúde de Adustina

**Projeto/atividade: 2.018** – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FMS

**Elemento de despesa: 3.3.90.35.00** – Serviços de Consultoria

**Fonte: 02** – Saúde 15%

**Secretaria: 2070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA**

**Unidade: 2070** – Secretaria de Assistência Social

**Projeto/atividade: 2.028** – Ações da Secretaria de Assistência Social

**Elemento de despesa: 3.3.90.35.00** – Serviços de Consultoria

**Fonte: 0** – Recursos Ordinários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130

**Secretaria: 2070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA**

**Unidade: 2071 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/atividade: 2.024 – Gestão das ações do Fundo Mun. de Assistência Social**

**Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

**Fonte: 0 – Recursos Ordinários**

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade.

E para constar, foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim RONES MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretário de Administração e Finanças.

Adustina, 12 de janeiro de 2021.

**Rones Marcos Oliveira dos Santos**  
**Sec. Mun. Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA**  
**CNPJ: 16.298.929-0001/89**  
Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro  
Fone/Fax: (075) 3496-2130

### **ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Adustina, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo de inexigibilidade nº 003/2021, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso III e V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, **em especial após manifestação da área técnica jurídica**, para a contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do escritório **VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 11.865.892/0001-00** com endereço situado a Rua Alceu Amoroso Lima, Edif. América Towers, Sala , 558 – Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, para que a mesma possa prestar serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Administrativo, a serem desenvolvidos em favor do Município junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Tribunais de Contas dos Municípios, Tribunais de Contas do Estado e Tribunais de Contas da União, bem como defesas judiciais do Ente Público junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, além das instâncias especiais, quando necessário, junto ao Município de Adustina/BA.

Adustina - Bahia, 12 de janeiro de 2021.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021, (12/01/2021), por determinação do Sr. Paulo Sérgio Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal de Adustina /BA, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, após a Ratificação, autorizo a publicação no Mural da Prefeitura, do processo de Inexigibilidade nº 003/2021, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Administrativo, a serem desenvolvidos em favor do Município junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Tribunais de Contas dos Municípios, Tribunais de Contas do Estado e Tribunais de Contas da União, bem como defesas judiciais do Ente Público junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, além das instâncias especiais, quando necessário, junto ao Município de Adustina/BA.

**CONTRATADA: VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ nº 11.865.892/0001-00**

**VALOR GLOBAL R\$: 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade: 2040** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Projeto/atividade: 2.059** – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – ADM e Finanças

**Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00** – Serviços de Consultoria

**Fonte: 00** – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso III e V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade e manifestação da área técnica jurídica.

E para constar, foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim RONES MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretário de Administração e Finanças.

Adustina, 12 de janeiro de 2021.

**Rones Marcos Oliveira dos Santos**  
**Sec. Mun. Administração e Finanças**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130

### **ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Adustina, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo de inexigibilidade nº 004/2021, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso III e VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, **em especial após manifestação da área técnica jurídica**, para a contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do escritório **GLISSAN SILVEIRA ARAGÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.815.619/000140**, com endereço situado a Rua Pedro Pereira Prado, 60 - Centro – São Cristóvão – Sergipe, para que a mesma possa prestar serviços de advocatícios especializado que envolvem assessoria jurídica e consultoria especializada em serviços técnicos tributários para desenvolvimento de atividades durante o exercício de 2021, por um período de 12 (doze) meses, com valor global R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), conforme proposta de preço em anexo, junto ao setor de arrecadação deste município.

Adustina - Bahia, 12 de janeiro de 2021.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130

### **ATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021, (12/01/2021), por determinação do Sr. Paulo Sérgio Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal de Adustina /BA, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, após a Ratificação, autorizo a publicação no Mural da Prefeitura, do processo de Inexigibilidade nº 004/2021, tendo como objeto a contratação de assessoria jurídica e consultoria especializada em serviços técnicos tributários para desenvolvimento de atividades durante o exercício de 2021, por um período de 12 (doze) meses, junto ao setor de arrecadação de receita deste município.

**CONTRATADA: GLISSAN SILVEIRA ARAGÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**CNPJ nº 32.815.619/000140**

**VALOR GLOBAL R\$: 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade: 2040** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Projeto/atividade: 2.059** – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – ADM e Finanças

**Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00** – Serviços de Consultoria

**Fonte: 00** – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso I, III e VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade e manifestação da área técnica jurídica.

E para constar, foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim RONES MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretário de Administração e Finanças.

Adustina, 12 de janeiro de 2021.

**Rones Marcos Oliveira dos Santos**  
**Sec. Mun. Administração e Finanças**